



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.748
de 23 de abril de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei n° 6.728/2024 (LOA/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

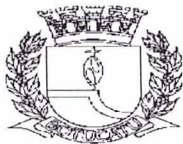
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n° 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$ 506.603,89 (quinhentos e seis mil, seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
179	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	123.000,00
201	1		Anulação	11.000,00
Criar	2	Fundo Municipal de Assistência Social	Superávit	34.720,00
Criar	2		Excesso	633,59
Criar	2		Excesso	19.803,49
832	3	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	Anulação	300.000,00
Criar	2	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Superávit	10.929,86
Criar	2		Excesso	6.516,95

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
155	1	Secretaria Municipal de Educação	1.000,00
162	1		1.000,00
163	1		5.000,00
174	1		1.000,00
185	1		1.000,00
208	1		96.000,00
209	1		20.000,00
216	1		1.000,00
217	1		1.000,00
218	1		1.000,00
219	1		1.000,00
220	1		1.000,00
222	1		1.000,00
223	1		1.000,00
224	1		1.000,00
226	1		1.000,00
834	3	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.748
de 23 de abril de 2025.

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$45.649,86 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$26.954,03 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de abril de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de abril de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente